PROJETO DE LEI Nº 72, DE 16 DE DEZEMBRO 2024.

Autoriza a transferência de recursos as Entidades mencionadas e dá outras providências.

RICARDO LAURO DA COSTA, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos até os valores abaixo fixados as entidades abaixo relacionadas.

ENTIDADE	CNPJ	VALOR ANUAL
Associação Musical e Cultural Santo Amaro	83.431.676/0001-67	80.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	75.383.240/0001-11	150.000,00
Associação Hospitalar São Francisco de Assis	86.025.897/0001-23	3.000.000,00
Associação de Voluntários e Idosos Santoamarense	07.515.728/0001-03	42.000,00

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária anual de 2025 com a devida classificação conforme órgão que relacionar a assinatura do convênio.

Art. 3º A entidade beneficiada por esta Lei deverá prestar contas dos recursos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, na forma estabelecida pelo Setor de Controle Interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Santo Amaro da Imperatriz, 16 de dezembro de 2024.

Ricardo Lauro da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM 115/2024

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 16 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Vereador
GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Amaro da Imperatriz

Senhora Presidente,

Cumpre-me passar às mãos de Vossa Excelência, para devida apreciação desta colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que **"Autoriza a transferência de recursos às Entidades mencionadas e dá outras providências."**

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

_____
RICARDO LAURO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL